

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO
DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E **MGS
CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, COMO CONTRATADA,
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
OPERACIONAL PARA ATENDER A SEDE DA EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE,
REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO,
NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida das Américas, nº 3434, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº. 19.088.605/0001-04, neste ato representada por **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, portadora da carteira de identidade nº 076868389, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 013.127.777-45, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 190/2023, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Gestão Institucional, datado de 19/09/2025, fls. 8831 e publicado no D.O. Rio em fls. 8832, do processo nº RSU-PRO-2022/00666 eletrônico, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18/10/2025 à 17/10/2027, com fundamento no Artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 31.215.684,00 (trinta e um milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 190/2023 que era de R\$ 28.491.051,92 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R\$ 59.706.735,92 (cinquenta e nove milhões, setecentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 624.313,68 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 190/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.122.0380.4160, Código de Despesa 339037, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE002061 no valor de R\$ 423.186,27 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) e Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339037, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE002062 no valor de R\$ 1.201.960,50 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para a RIOSAUDE, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Nº 182/2025
FLS.

Processo: RSU-PRO-2022/00666

ANEXO I

Empresa: **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.088.605/0001-04

Endereço: Avenida das Américas, nº 3434 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional para atender as necessidades da SEDE.

Contrato 190/2023	1º Termo Aditivo - Acréscimo	Apostilamento – Repactuação de preços	2º Termo Aditivo - Prorrogação	Valor Acumulado
18/10/2023 à 17/10/2025 R\$ 23.539.352,40	R\$ 4.019.590,79	R\$ 932.108,73	18/10/2025 à 17/10/2027 R\$ 31.215.684,00	R\$ 59.706.735,92

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RSU-PRO-2022/00666	SEDE	CRONOGRAMA FISCAL - FINANÇAS - MÓDULO DE CUSTÓDIOS E SERVIÇOS LTDA												R\$ 31.215.684,00	
		jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025		TOTAL 2025
		jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026		TOTAL 2026
		R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50		R\$ 15.607.842,00
		jan/2027	fev/2027	mar/2027	abr/2027	mai/2027	jun/2027	jul/2027	ago/2027	set/2027	out/2027	nov/2027	dez/2027		TOTAL 2027
		R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 1.300.653,50	R\$ 737.036,98				R\$ 12.442.918,48
		VALOR TOTAL TERMO ADITIVO													
															R\$ 31.215.684,00

ANEXO I-A**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a estas subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO – DECRETO RIO nº 46.785/2019

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.088.605/0001-04, neste ato representada por **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, portadora da carteira de identidade nº 076868389, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 013.127.777-45, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, representado pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 22/10/2025, às 01:58, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:487d:3f37:dce6:2c18:b2b6:3af5



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.

Assinado em: 17/10/2025, às 18:46, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.

Assinado em: 17/10/2025, às 17:49, através do e-mail amandarodrigues1.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO DA SILVA AZEVEDO, CPF/CNPJ nº 013.127.777-45, como Contratada.

Assinado em: 20/10/2025, às 18:41, através do e-mail mgscclean@mgscclean.net, pelo ip 200.152.104.240



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 20/10/2025, às 18:41, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.65657627333 e o código: 6TK624T8
